



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRIBUNAL NORTE  
PUBLICADO  
EM  
23.02.2011

Proj.  
10

ED. 6.011

## LEI Nº 166/2011

**SLÚMULA:-** Dispõe sobre a previsão de rateio das sobras dos recursos oriundos do FUNDEB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a efetivar o rateio entre os profissionais do magistério da educação básica em atividade dentro da escola, na rede municipal de ensino, dos valores eventualmente constatados no final de cada exercício financeiro, como sobras dos recursos disponibilizados ao Município pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Parágrafo único** – A regulamentação dos eventuais rateios, principalmente no que se refere a data de sua realização e aos valores a serem rateados, será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 05/2005, de 18 de março de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,  
22 de fevereiro de 2011.

  
Hermes Wichthoff  
PREFEITO